



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI Nº. 1.369/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e piso salarial dos servidores públicos da autarquia municipal S.A.A.E e estabelece outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Observados os limites da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os vencimentos e salários do quadro dos servidores públicos da autarquia municipal S.A.A.E ficam reajustados de acordo com a tabela constante do Anexo I, a partir de 1º de janeiro de 2023, calculados sobre os valores fixos mensais vigentes em 28 de fevereiro do corrente exercício financeiro.

§ 1º – O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos efetivo do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carinhanha/BA.

§ 2º – O presente reajuste não se aplica:

I – às categorias cujo salário base é o salário mínimo nacional;

Art. 2º - O índice de reajuste dos vencimentos e piso salarial dos servidores públicos da autarquia municipal S.A.A.E será de 10% (dez por cento) sobre os valores fixos mensais vigentes em 28 de fevereiro de 2023, que será paga imediatamente após a publicação desta lei até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – A diferença referente ao montante retroativo à data Base de 1º de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023, da parcela de reajuste de 10 % (dez por cento), será paga em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, iniciando em 31.03.2023, pagando-se a última até o dia 31.04.2023.

Art. 3º - As novas tabelas de referência dos vencimentos e salários mensais de servidores serão atualizadas por ato do Diretor da Autarquia Municipal, de acordo com o reajuste aprovado por esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Autarquia Municipal S.A.A.E - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, decorrente da arrecadação da taxa de água e esgotamento sanitário, ficando a mesma autorizada a proceder às alterações necessárias no mesmo por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 29 de março de 2023.

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:1485833957

2

Assinado de forma digital por

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:14858339572

Dados: 2023.03.29 16:06:22 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO I

**TABELA DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E PISO SALARIAL DO
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DO SAAE**

CATEGORIA	ÍNDICE DE REAJUSTE	SALÁRIO BASE REAJUSTADO
Operador de Pequeno Sistema	10%	R\$ 1.816,34
Operador de ETA	10%	R\$ 2.276,98
Operador de ETE	10%	R\$ 2.276,98
Encanador	10%	R\$ 2.276,98
Auxiliar de Operação	10%	R\$ 2.276,98
Leiturista	10%	R\$ 2.777,44
Auxiliar de Administração	10%	R\$ 3.169,98
Técnico de Contabilidade	10%	R\$ 4.859,75

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 29 de março de 2023.

FRANCISCA

ALVES

RIBEIRO:1485833

9572

Assinado de forma digital

por FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:14858339572

Dados: 2023.03.29

16:06:33 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal